



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1239

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

IPIRANGAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2020

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico nº 5/2020, objeto do Processo Administrativo nº 5/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando locação de software junto a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender a necessidade dos sistemas operacionais do IPIRANGAPREV.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA N.º 388/2017

IPIRANGAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 05/2020

FORNECEDOR: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.810.869/0001-71, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, salas 8 e 9, nº 2999, bairro, portão, município de Curitiba.

OBJETO: contratação de empresa para a realização de cálculo atuarial para o exercício de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Dotação	Descrição	Objeto
2020	15.001.09.272.0025.2.072	3.3.90.39.00.00	Serviço de técnicos profissionais – pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 22/12/2020

RATIFICAÇÃO: 22/12/2020

Ipiranga PR., 22/12/2020

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA N.º 388/2017

IPIRANGAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

CONTRATO Nº. 05/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03 /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA E ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, TENDO COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação dos serviços de realização de elaboração de cálculo atuarial 2021.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA**, autarquia municipal, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.163.172/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.891.136-4 SSSPP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.506.189-24, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.810.869/0001-71, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, Nº 2999, salas 8 e 9, bairro Água Verde, município de Curitiba, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, bem como a dispensa de licitação nº. 03/2020, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na dispensa de licitação nº 03/2020, acima citado e devidamente homologada e ratificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a prestação dos serviços de elaboração de cálculo atuarial para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no objeto deste instrumento, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar o serviço de acordo com a legislação pertinente e de acordo com as especificações técnicas do edital;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;

e) Fornecer Suporte Técnico e manutenções legais incluindo adequação do software em casos de mudanças na legislação pertinente;

f) Fornecer Treinamento, por módulo, abrangendo todas as suas funcionalidades;

g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

h) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1239

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

i) Todo o sistema deverá estar atualizado de acordo com a legislação vigente específica, ficando tal manutenção incluída no valor fixo do suporte mensal. Deve incluir ainda o custo necessário à realização de manutenções corretivas, que são aquelas decorrentes de defeitos ou quaisquer desvios no sistema em relação aos requisitos. O licitante deverá informar o valor mensal desse serviço e valor total correspondente a vigência contratual;

j) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**;

l) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

m) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, no local onde os serviços serão realizados, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário, especialmente durante a realização dos serviços, quando deverá manter um responsável técnico disponível e habilitado, para expedir laudos e pareceres solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre a execução do objeto do presente contrato;

n) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros;

o) Atender aos chamados no prazo máximo de duas horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da licitação:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) do objeto efetivamente fornecidos em duas etapas: R\$ 4.250,00 quando da homologação dos dados e R\$ 4.250,00 quando da conclusão dos trabalhos com a entrega do objeto.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: 113065-x

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0756-0

Parágrafo Quinto: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Instituto Contratante: 15.001.09.272.0025.2.072.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até 31/12/2021 iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada, em caso de inadição, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadição;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR, aos 22/12/2020.

CONTRATANTE:

Manoel Antonio Moreira Neto
Diretor Presidente IPIRANGAPREV

CONTRATADA:

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

Fernando Traleski

CPF 015.713.769-41

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
RG:

2.
Nome
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **autorizar** a contratação dos serviços consistentes em: i) 01 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico brilhante, tamanho 50x70 cm – tecnologia digital, alta resolução (10 megapixels), com legenda, moldura em madeira, cor branca, 5cm de largura, borda preta e vidro antirreflexo; ii) 60 (sessenta) fotografias impressas em papel fotográfico brilhante, tamanho 15x21 cm – tecnologia digital, em alta resolução (10 megapixels) e entregues em arquivo digital, conforme orçamentos e documentação anexa:

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.001	Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
39.59.00	Serviço de áudio vídeo e foto

Fornecedor: FABIO RODRIGO OLIVEIRA 03825330974; CNPJ: 29.676.444/0001-23

Valor Global: R\$ 1.100,00

Data: 22/12/2020

JOÃO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1239

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 3



CÂMARA DE IPIRANGA - PR

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - EXERCÍCIO 2021

Unidade:	01.001. - LEGISLATIVO MUNICIPAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
	01.001.01.031.0101.2.001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO												
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	121.728,37	121.728,37	121.728,37	121.728,37	121.728,37	121.728,37	121.728,37	121.728,37	121.728,36	121.728,36	121.728,36	121.728,36	1.460.740,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS	18.911,44	18.911,37	18.911,37	18.911,37	18.911,36	18.911,36	18.911,36	18.911,36	18.911,37	18.911,37	18.911,37	18.911,37	226.936,47
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,30	5.434,34	5.434,30	65.211,64
33.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MILITAR	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,06	326,04	3.912,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS	4.347,44	4.347,44	4.347,44	4.347,44	4.347,44	4.347,46	4.347,44	4.347,44	4.347,44	4.347,44	4.347,44	4.347,44	52.169,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.368,83	8.368,80	8.368,80	8.368,83	8.368,83	8.368,83	8.368,83	8.368,83	8.368,83	8.368,83	8.368,83	8.368,83	100.425,90
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	1.738,98	1.738,97	1.738,97	1.738,96	1.738,98	1.738,98	1.738,98	1.738,98	1.738,98	1.738,98	1.738,98	1.738,98	20.867,72
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	1.086,86	13.042,32
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS. PF	1.521,60	1.521,60	1.521,60	1.521,61	1.521,61	1.521,61	1.521,61	1.521,61	1.521,60	1.521,60	1.521,60	1.521,60	18.259,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS. PJ	13.042,33	13.042,33	13.042,33	13.042,30	13.042,30	13.042,33	13.042,33	13.042,33	13.042,33	13.042,33	13.042,33	13.042,33	156.507,90
3.3.90.40.00.00	SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.868,65	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	10.868,60	130.423,25
3.3.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86,95	86,95	86,95	86,95	86,94	86,94	86,94	86,95	86,95	86,95	86,95	86,95	1.043,37
33.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	413,01	413,01	413,01	413,01	413,01	413,00	413,00	413,00	413,00	413,01	413,01	413,01	4.956,08
33.91.97.00.00	APORTE AO RPPS	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,64	1.291,66	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	15.500,00
	TOTAL	189.166,49	189.166,33	189.166,33	189.166,33	189.166,33	189.166,34	189.166,34	189.166,36	189.166,35	189.166,36	189.166,40	189.166,34	2.269.996,30
FONTE: 1	RECURSO DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)													
	01.001.01.031.0101.2.002	OBRAS E INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO												
44.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	181.960,80
	TOTAL	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	15.163,40	181.960,80
FONTE: 1	RECURSO DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)													
	01.001.01.031.0101.2.003	EQUIPAMENTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.042,34	13.042,34	13.042,34	13.042,34	13.042,34	13.042,33	13.042,33	13.042,31	13.042,32	13.042,31	13.042,27	13.042,33	156.507,90
	TOTAL	13.042,34	13.042,34	13.042,34	13.042,34	13.042,34	13.042,33	13.042,33	13.042,31	13.042,32	13.042,31	13.042,27	13.042,33	156.507,90
FONTE: 1	RECURSO DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)													
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	217.372,23	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	2.608.465,00

*

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1239

IPIRANGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO MD Nº 19/2020

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira da Câmara Municipal de Ipiranga, para o exercício de 2021.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O recebimento de recursos (interferências financeiras), será executado conforme art. 19 da Lei nº. 2693/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias- no exercício 2021, na forma do cronograma abaixo.

Órgão 01.00 – Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
217.372,23	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07	217.372,07
Totais interferências financeiras			2.608.465,00		

Art. 2º - A previsão de desembolso mensal esta respaldada na Lei Municipal nº 2703/2020 (Lei Orçamentária Anual) e demonstrado no anexo I desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020.

João Mielke
Presidente

Argêu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer
1º Secretário

Rondinelly dos Santos
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADIDITO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 284/2020

CONTRATADA: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.995.622/0001-09, com endereço na Rua Mal Costa e Silva, 1394, Cep: 84902-215, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Jose Augusto Carvalho, na cidade de Toledo/PR

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, fornecimento de materiais para aplicação de manta asfáltica aluminizada na cobertura das quadras municipais Acir Fernandes e Julio Grein Taques, em atendimento à Secretaria de Esportes e Lazer, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/2020.

DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 6.028,00(seis mil, e vinte e oito reais), passando o objeto contratado a ser executado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a contar da vigência deste Termo, com as seguintes especificações e valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada no crack 3mm, com fornecimento de material e aplicação por empresa especializada e com as normas de segurança vigente em telhado com altura de aproximadamente 12 metros de altura. Local de aplicação Quadra Acir Fernandes - centro.	M2	137,00	44,00	6.028,00	Megaflex manta asfáltica aluminizada no crack 3mm

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.001.27.812.0021.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO FORO:

foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná

Ipiranga-PR, 22 de dezembro de 2020.

CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA
CONTRATADA
LUIZ CARLOS BLUM
PREFEITO MUNICIPAL